CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2019

Autoriza a entrada e permanência de animais domésticos na Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a entrada de cães e gatos na Câmara Municipal de Salvador.

Parágrafo Único – Esta resolução se destina aos membros e servidores que compõem a Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. Os animais de que trata esta resolução deverão ser conduzidos por meio de coleira e guia pelo tutor ou responsável.

Art. 3º. O condutor do animal será responsável por todas as condições de higiene, alimentação e trato do animal enquanto estiver nas dependências do órgão público municipal.

Art. 4º. Caberá a mesa executiva estabelecer instruções referentes à circulação e permanência dos animais nos ambientes internos da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 trouxe grande avanço no que concerne à legislação ambiental, pois em seu artigo 225, tratando do meio ambiente, § 1º, VII, diz ser incumbência do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas na forma de lei as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade.

Em 1998, foi promulgada a Lei Federal n.º 9.605, Lei dos Crimes Ambientais, estabelecendo sanções penais e administrativas contra as violações ao meio ambiente, revogando diversas normas anteriores, dentre as quais destacamos o artigo 64 da lei de contravenções penais, que trata dos crimes contra a fauna. Em razão dos avanços já conquistados e muitos outros que ainda necessitam acontecer, é importante que esta casa legislativa acompanhe os anseios sociais, assim como a necessidade inerente aos animais.

Diante do exposto, faz-se necessária uma atenção especial ao caso, sendo, portanto, de suma importância para a população e os animais da nossa cidade, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei nesta Casa Legislativa.

Salvador, 22 de fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES